LEI N.º 1.886 **De 29 de Outubro de 1999**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.036, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA,** e Eu, Prefeito Municipal de Araguaína, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações pertinentes na Lei n.º 1.036/90, como segue:

Art. 2º - Os Artigos 16 e 17 da Lei n.º 1.036/90, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 16 – Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos nesta Lei".

Parágrafo Único – Caberá o Poder Público Municipal efetuar sua instalação e regulamentar seu funcionamento.

"Art. 17 – O Conselho Tutelar será composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida a reeleição por igual período por apenas um pleito".

Art. 3º - Fica revogado in totum, o Art. 18 da Lei n.º 1.036/90.

Art. 4º - Fica revogado o inciso IV do Art. 20 da Lei n.º 1.036/90.

Art. 5º - O art. 21, da Lei n.º 1.036/90 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 – Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município em eleições regulamentadas pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenadas pôr comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho, sob a fiscalização do Ministério Público".

Art. 7º - O art. 24 da Lei n.º 1.036/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas terão remuneração assegurada pela mesma, tomando por base o nível médio do funcionalismo público local".

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Outubro do ano de 1999.

PAULO SIDNEI ANTUNES
Prefeito Municipal